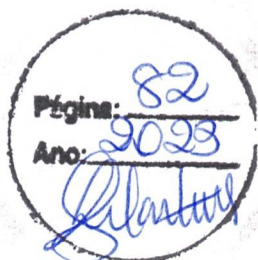




CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
XVII LEGISLATURA (2021-2024) • PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 05/2021



TERMO ADITIVO CELEBRADO, DE UM LADO, PELA EMPRESA MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME, E DE OUTRO, PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, PARA CESSÃO DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO ÓRGÃO LEGISLATIVO.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (22/12/2023), na Sala de Reuniões, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL**, por meio da **CÂMARA DE VEREADORES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.267.096/0001-14, com sede à Rua Mario Rola, n.º 50, bairro Centro, nesta cidade de São José do Goiabal, Estado de Minas Gerais, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Ex.º Sr. RENATO MAGNO DE MENEZES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 877.631.686-68, adiante designada “CONTRATANTE”, e, de outro, a empresa **MASTER GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME**, com sede Rua dos Caetés, n.º 351, bairro Iguaçu, CEP.: 35162-038, na cidade de Ipatinga/MG, CNPJ nº 17.316.566/0001-20, Insc. Estadual isenta, representada neste ato pelo sócio NELTON DE ARAÚJO SILVA, CPF nº 029.108.506-76, CRC/MG 77.445, doravante denominada “CONTRATADA”, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas assim pactuadas:

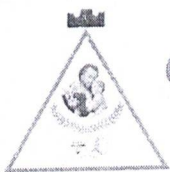
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 5, de 25 de maio de 2021, em razão da persistência do interesse público que ensejou a contratação, com amparo do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da cláusula 10.ª do referido termo avençado pelas partes.

CLÁUSULA 2ª – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato administrativo celebrado entre as partes em 25 de maio de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando até **31 de dezembro de 2024** (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro).

Parágrafo único – Fica desde já alterada a cláusula 10ª do termo outrora pactuado pelas partes contratuais e revogado os demais termos aditivos anteriormente pactuados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

XVII LEGISLATURA (2021-2024) • PODER E VOZ DO CIDADÃO GOIABALENSE

CLÁUSULA 3ª – DA REPACTUAÇÃO

3.1. O valor repactuado para a execução do presente termo aditivo contratual é de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), mediante comprovação da efetiva realização dos serviços pelo setor requisitante.

3.2. As despesas decorrentes do presente aditivo continuarão sendo lançadas à conta da dotação orçamentária anteriormente definida.

CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo anteriormente celebrado pelas partes, desde que não contrariem o que restou convencionado no presente termo aditivo.

E, por concordarem, as partes firmam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, contendo cada qual duas laudas, que vão assinadas pelas partes e pelas testemunhas.

São José do Goiabal, 22 de dezembro de 2023.

Contratantes:

Ver. RENATO MAGNO DE MENEZES

Presidente da Câmara Municipal



NELTON DE ARAÚJO SILVA

Representante legal da Contratada

Testemunhas:

1º _____ CPF: _____

2º _____ CPF: _____